

Projeto	Capital	TOTAL
03.09.040.1.001 Projetos Estratégicos	3.838.000	3.838.000

Artigo 2.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6.º, do Decreto n.º 16.508, de 7-1-81, conforme segue:

ANEXO I

Suplementa

13 — SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

13.01 — Administração Superior da Secretaria e da Sede

TOTAL	3.838.000
4.a Quota	3.838.000

Reduz

21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

21.02 — Encargos Gerais do Estado

TOTAL	3.838.000
4.a Quota	3.838.000

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de dezembro de 1981.
PAULO SALIM MALUF
Affonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda
Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento
Publicado na Casa Civil, aos 16 de dezembro de 1981.
Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 18.290, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1981

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso II, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e
Considerando a necessidade de suplementar o orçamento vigente da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, a fim de atender despesas decorrentes de recuperação do Parque "Sálvio Pacheco de Almeida Prado",

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso II, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80, fica aberto à Secretaria de Agricultura e Abastecimento, um crédito suplementar no valor de Cr\$ 2.000.000 (dois milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a seguinte discriminação:

Suplementa

13 — SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

13.01 — Administração Superior da Secretaria e da Sede

3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos

Atividade	Correntes	TOTAL
04.07.020.2.001 Coordenação Geral da Pasta	2.000.000	2.000.000

Reduz

21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO

21.02 — Encargos Gerais do Estado

3.2.5.4 — Apoio Financeiro a Estudantes	1.306.000
4.3.2.3 — Transferências a Municípios	694.000

TOTAL	2.000.000
-------------	-----------

Atividade	Correntes	Capital	TOTAL
03.09.040.2.001 Atividades Estratégicas	1.306.000	694.000	2.000.000

Artigo 2.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6.º, do Decreto n.º 16.508, de 7-1-81, conforme segue:

ANEXO I

Suplementa

13 — SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

13.01 — Administração Superior da Secretaria e da Sede

TOTAL	2.000.000
4.a Quota	2.000.000

Reduz

21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

21.02 — Encargos Gerais do Estado

TOTAL	2.000.000
4.a Quota	2.000.000

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de dezembro de 1981.

PAULO SALIM MALUF
Affonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda
Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento
Publicado na Casa Civil, aos 16 de dezembro de 1981.
Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 18.291, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1981

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 5.º, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e
Considerando a necessidade de suplementar o orçamento vigente do Departamento de Estradas de Rodagem — DER, a fim de permitir o atendimento de despesas relativas a Pessoal e Reflexos, deste e de exercícios anteriores,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80, fica aberto à Secretaria dos Transportes, um crédito no valor de Cr\$ 664.000.000 (seiscentos e sessenta e quatro milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O presente crédito será coberto com recursos de que trata o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-64.

Artigo 3.º — Em decorrência do disposto nos artigos anteriores, fica suplementado em Cr\$ 664.000.000 (seiscentos e sessenta e quatro milhões de cruzeiros), o orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem — DER, aprovado pelo Decreto n.º 16.458, de 26-12-80, obedecendo a distribuição indicada nas Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6.º, do Decreto n.º 16.508, de 7-1-81, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de dezembro de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Affonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia

e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 16 de dezembro de 1981.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1

Suplementação

16 — SECRETARIA DOS TRANSPORTES

16.01 — ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE

3.2.1.1 — Transferências Operacionais	664.000.000
SUBTOTAL	664.000.000
TOTAL	664.000.000

Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
Atividades do DER			
16.88.021.2.055	289.959.000	0	289.959.000
Atividades do DER			
16.88.535.2.055	374.041.000	0	374.041.000
TOTAL	664.000.000	0	664.000.000

16.55 — Departamento de Estradas de Rodagem — DER

3.1.1.1 — Pessoal Civil	428.241.000
3.1.1.3 — Obrigações Patronais	111.960.000
3.1.9.2 — Despesas de Exercícios Anteriores	30.000.000
3.2.5.1 — Inativos	91.310.000
3.2.5.2 — Pensionistas	1.676.000
3.2.5.3 — Salário-Família	813.000

SUBTOTAL	664.000.000
----------------	-------------

TOTAL	664.000.000
-------------	-------------

Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
Administração e Manutenção da Autarquia			
16.88.021.2.001	289.959.000	0	289.959.000
Conservação e Segurança de Rodovias			
16.88.535.2.001	298.801.000	0	298.801.000
Manutenção de Auto-Estradas			
16.88.535.2.006	40.985.000	0	40.985.000
Manutenção da Rede Rodoviária de Municípios			
16.88.535.2.008	34.255.000	0	34.255.000
TOTAL	664.000.000	0	664.000.000

TABELA 2

Suplementação

16 — SECRETARIA DOS TRANSPORTES

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

16.55 — Departamento de Estradas de Rodagem — DER

TOTAL	664.000.000
-------------	-------------

4.a quota	664.000.000
-----------------	-------------

TABELA 3

DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUBPROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO

Órgão: 16.55 — DEPARTAMENTO ESTRADAS DE RODAGEM — DER

CATEGORIAS ECONÔMICAS		TOTAL	SUBPROGRAMAS	
Código	Especificação		16.88.021	16.88.535
2.1.1.1	Pessoal Civil	428.241.000	79.200.000	349.041.000
3.1.1.3	Obrigações Patronais	111.960.000	111.960.000	
3.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores	30.000.000	5.000.000	25.000.000
3.2.5.1	Inativos	91.310.000	91.310.000	
3.2.5.2	Pensionistas	1.676.000	1.676.000	
3.2.5.3	Salário-família	813.000	813.000	
TOTAL		664.000.000	289.959.000	374.041.000

DECRETO N.º 18.292, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1981

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos dos artigos 5.º e 6.º, inciso I, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e
Considerando a necessidade de suplementar o orçamento vigente do Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo — DAESP, a fim de permitir o atendimento de despesas relativas a pessoal e reflexos, bem como de sentenças judiciais,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõem os artigos 5.º e 6.º, inciso I, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80, fica aberto à Secretaria dos Transportes, um crédito no valor de Cr\$ 49.151.003 (quarenta e nove milhões, cento e cinquenta e um mil, noventa e três cruzeiros), suplementar às suas dotações orçamentárias vigentes, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.